



Primeiro Termo Aditivo ao Acordo que estabelece nos Fóruns das Comarcas Agregadas do Poder Judiciário Estadual a instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID) .(Processo Administrativo nº 8529008-44.2024.8.06.0000)

AD1/ACT Nº 06/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado na Av. Albuquerque Lima, S/N - Cambéba CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente Heráclito Vieira de Sousa Neto, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Bairro do Recife, Recife/PE, CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado TRF5, neste ato representada por seu Exmo. Desembargador Presidente Francisco Roberto Machado, e a **JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**, com sede Rua Praça Murilo Borges, Bairro Centro, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.424.487/0001-53, doravante denominado de JFCE, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretora do Foro, Júlio Rodrigues Coelho Neto, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio, nos termos das cláusulas e condições adiante enunciadas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas manifestações constantes no processo nº 8529008-44.2024.8.06.0000;
- b) nas disposições contidas no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 05/03/2025, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

2.1 Constitui objeto deste Instrumento incluir o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará como partícipe no Acordo de cooperação que tem por objeto estabelecer parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Justiça Federal no Ceará visando a facilitação do acesso à justiça por meio da disponibilização de salas nos Fóruns das Comarcas Agregadas do Poder Judiciário Estadual para instalação dos Pontos de Inclusão Digital (PID), passando o preâmbulo a figurar com a seguinte redação:

*“O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado na Av. Albuquerque Lima, S/N - Cambéa CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente Heráclito Vieira de Sousa, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/nº, Bairro do Recife, Recife/PE, CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado TRF5, neste ato representada por seu Exmo. Desembargador Presidente Francisco Roberto Machado, e a **JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**, com sede Rua Praça Murilo Borges, Bairro Centro, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.424.487/0001-53, doravante denominado de JFCE, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretora do Foro, Júlio Rodrigues Coelho Neto, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, sediado na Rua Dr. Pontes Neto, n.º 800, Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza-CE, CEP 60.813-600, inscrito no CNPJ nº 06.026.531/0001-30, doravante denominado TRE-CE, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, resolvem celebrar o presente Acordo, mediante as seguintes bases e condições:”*

Cláusula Terceira – Da Inclusão

Ainda pelo presente aditivo, inclui-se a Comarca agregada de Porteiras como beneficiada no Acordo, passando o Parágrafo Segundo Da Cláusula Segunda a figurar com a seguinte redação:

*“**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Pontos de Inclusão Digital (PID) serão inicialmente instalados nos prédios das comarcas agregadas de: Quiterianópolis, Itatira, Parambu, Dep.Irapuan Pinheiro, Ararendá, Icapuí, Jaguaribara, Saboeiro, Arneiroz, Palmácia e Porteiras.”*

Cláusula Quarta – Das Atribuições do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Em razão da inclusão do TRE-CE como partícipe no instrumento original, são incluídas na Cláusula terceira as seguintes atribuições:

Compete ao TRE-CE:

I - disponibilizar e manter periféricos de áudio e vídeo para realização das atividades concernentes ao atendimento eleitoral;

II — promover o pedido de agendamento para realização dos atos processuais nos Pontos de Inclusão Digital (PID), por meio dos canais de atendimento disponibilizados nos sítios eletrônicos dos órgãos partícipes;

III — divulgar a parceria nos canais oficiais do TRE-CE para conhecimento da população e dos integrantes do Sistema de Justiça;

IV – disponibilizar treinamento dos funcionários das comarcas agregadas vinculadas ao TJCE, para realizar as audiências, bem como operar os recursos tecnológicos necessários à sua realização referente aos serviços da Justiça Eleitoral ofertados no PID.

Cláusula Quinta – Da Agregação dos Serviços

A partir da celebração deste instrumento, o TRF5, JFCE e o TRE-CE se comprometem, resguardada a competência de cada órgão, a agregar os serviços da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral aos PIDs já existentes na Justiça Estadual (Fortaleza, Sobral, Crato, 7 Barbalha e Juazeiro do Norte), assim como o TJCE assume o compromisso de agregar os serviços da Justiça Estadual ao PID da Justiça Federal SubSeção Maracanaú.

Cláusula Sexta – Da Publicação no PNCP

Ainda pelo presente, fica estipulada a publicação do Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei nº. 14.133/21 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.



E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2025.09.17 13:12:22 -03'00'

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

FRANCISCO ROBERTO MACHADO:29

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO MACHADO:29
Dados: 2025.12.02 13:10:22 -03'00'

Des. Federal Francisco Roberto Machado

Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região



Documento assinado digitalmente
JULIO RODRIGUES COELHO NETO
Data: 04/12/2025 12:30:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio Rodrigues Coelho Neto

Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal do Ceará



Documento assinado digitalmente
MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Data: 07/11/2025 18:21:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Desa. Maria Iraneide Moura Silva

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Testemunhas: _____